



4ª VARA CÍVEL – FORO DE DOURADOS – TJ/MS

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) dos direitos do bem abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **MARCOS MORTAIS DOS SANTOS E CIA LTDA (CNPJ/MF Nº 07.979.296/0001-83), JOSE PAULINO DO SANTOS (CPF/MF Nº 080.180.491-49), MARCOS MORTAIS DOS SANTOS (CPF/MF Nº 475.419.971-53), JACKELINE CAPILE Gnutzmann Mortais (CPF/MF Nº 614.446.851-04);** bem como dos credores: **BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (CPF/MF Nº 966.587.381-49), MUNICÍPIO DE DOURADOS (CNPJ/MF Nº 03.155.926/0001-44), BANCO BRADESCO S/A (CNPJ/MF Nº 60.746.948/0001-12) e ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA (CNPJ/MF Nº 45.441.789/0001-54).**

A MM. Juíza de Direito Dra. Daniela Vieira Tardin, da 4ª Vara Cível – Foro de Dourados, Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente, ajuizada por **BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ/MF Nº 00.000.000/0001-91)** em face de **MARCOS MORTAIS DOS SANTOS E CIA LTDA (CNPJ/MF Nº 07.979.296/0001-83), JOSE PAULINO DO SANTOS (CPF/MF Nº 080.180.491-49), MARCOS MORTAIS DOS SANTOS (CPF/MF Nº 475.419.971-53) e JACKELINE CAPILE Gnutzmann Mortais (CPF/MF Nº 614.446.851-04),** nos autos do **Processo nº 0809277-06.2014.8.12.0002**, e foi designada a venda dos direitos do bem abaixo descrito, nos termos do Provimento nº 375/2016 do Conselho Superior da Magistratura do Mato Grosso do Sul, que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como a Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça e os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - BEM:

VEÍCULO	Honda CG 125 Fan ES
PLACA	NRM2512
CHASSI	9C2JC4120BR526649
ANO/MODELO	2011/2011
COR	Vermelha
RENAVAM	00378668846
COMBUSTÍVEL	Gasolina
POTÊNCIA/CILINDRADAS	Potência: - Cilindradas: 124
MARCA	Honda

ÔNUS – RENAJUD			
Restrição	Data da Inclusão	Processo/Origem	Credores
Penhora Exequenda	07/10/2025	Proc. nº 0809277-06.2014.8.12.0002	Banco do Brasil S/A
Alienação Fiduciária	-	-	Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda

OBS. 01: Conforme pesquisa realizada no site da Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul 15.06.2026, sobre o veículo em epígrafe recaem os seguintes débitos: Taxa Administrativa (Licenciamento) do exercício de 2026, totalizando o valor de R\$ 249,10 e IPVA totalizando o valor de R\$ 151,75. **Débito total R\$ 400,85.**

OBS. 02: Foi oposta Exceção de Pré-Executividade pelo executado Marcos Mortais dos Santos & Cia Ltda, objetivando extinção da execução, sob o argumento de nulidade da execução, inadequação da via eleita e ausência de exequibilidade do título (Fls. 182/189). Referido incidente não foi acolhido (Fls. 194/198). Não houve recurso da presente Decisão.





OBS. 03: Foi oposta Exceção de Pré-Executividade pelo executado José Paulino dos Santos, objetivando extinção da execução, sob o argumento de prescrição intercorrente (Fls. 274/282). Referido incidente não foi acolhido (Fls. 312/320). Houve interposição de Agravo de Instrumento nº 1420811-83.2023.8.12.0000, e em sede recursal a r. Decisão foi mantida. Trânsito em julgado em 09.02.2024.

OBS. 04: Os executados impugnaram a constrição judicial que recaiu sobre o veículo, objetivando o reconhecimento da ineficácia da penhora, por supostamente o bem indicado possuir valor irrisório frente ao montante da dívida executada (Fls. 414/415). A impugnação não foi acolhida (Decisão às Fls. 424). Da decisão não houve recurso.

OBS. 05: Os executados impugnaram a constrição judicial que recaiu sobre o veículo, objetivando o reconhecimento da impenhorabilidade do bem, alegando que o bem é essencial ao exercício da atividade profissional da parte executada (Fls. 437/439). A impugnação não foi acolhida (Decisão às Fls. 436/448). Da decisão não houve recurso.

VALOR DE AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 6.500,00 (Mai/2025 – Avaliação às fls. 405).

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DOS EXECUTADOS:

DADOS DOS EXECUTADOS

Executado	Marcos Mortais dos Santos e Cia Ltda
CNPJ/MF nº	07.979.296/0001-83

AÇÕES

Comarca	Vara	Data	Processo	Credores
Dourados	5ª Vara Cível	27/10/2017	Proc. nº 0011956-07.2017.8.12.0002	Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro
Dourados	4ª Vara Cível	13/10/2014	Proc. nº 0809277-06.2014.8.12.0002	Banco do Brasil S/A
Dourados	3ª Vara Cível	13/10/2014	Proc. nº 0809274-51.2014.8.12.0002	Banco do Brasil S/A
Dourados	5ª Vara Cível	28/07/2014	Proc. nº 0806375-80.2014.8.12.0002	Banco Bradesco S/A

DADOS DOS EXECUTADOS

Executado	Jose Paulino do Santos
CPF/MF nº	080.180.491-49

AÇÕES

Comarca	Vara	Data	Processo	Credores
Dourados	4ª Vara Cível	13/10/2014	Proc. nº 0809277-06.2014.8.12.0002	Banco do Brasil S/A
Dourados	3ª Vara Cível	13/10/2014	Proc. nº 0809274-51.2014.8.12.0002	Banco do Brasil S/A

DADOS DOS EXECUTADOS

Executado	Marcos Mortais dos santos
CPF/MF nº	475.419.971-53





AÇÕES

Comarca	Vara	Data	Processo	Credores
Campo Grande	4ª Vara Cível	19/06/2026	Proc. nº 0832677-37.2023.8.12.0001	Município de Dourados
Dourados	5ª Vara Cível	24/02/2015	Proc. nº 0801751-51.2015.8.12.0002	Banco Bradesco S/A
Dourados	4ª Vara Cível	13/10/2014	Proc. nº 0809277-06.2014.8.12.0002	Banco do Brasil S/A
Dourados	3ª Vara Cível	13/10/2014	Proc. nº 0809274-51.2014.8.12.0002	Banco do Brasil S/A
Dourados	5ª Vara Cível	28/07/2014	Proc. nº 0806375-80.2014.8.12.0002	Banco Bradesco S/A

DADOS DOS EXECUTADOS

Executado	Jackeline Capile Gnutzmann Mortais
CPF/MF nº	614.446.851-04

AÇÕES

Comarca	Vara	Data	Processo	Credores
Dourados	4ª Vara Cível	13/10/2014	Proc. nº 0809277-06.2014.8.12.0002	Banco do Brasil S/A
Dourados	3ª Vara Cível	13/10/2014	Proc. nº 0809274-51.2014.8.12.0002	Banco do Brasil S/A
Dourados	5ª Vara Cível	28/07/2014	Proc. nº 0806375-80.2014.8.12.0002	Banco Bradesco S/A

VISITAÇÃO: Rua Arapongas, nº 1240, Jardim Rasslem, Dourados/MS – CEP: 79813-210. Em caso de eventuais negativas da fiel depositária, **JACKELINE CAPILE GNUTZMANN MORTAIS (CPF/MF Nº 614.446.851-04)**, estas devem ser reportadas ao Leiloeiro Oficial para que sejam informadas ao MM. Juízo da 4ª Vara Cível – Dourados, que adotará as sanções cabíveis.

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 172.759,28 (Out/2022 - Fls. 213/215).

02 – DATAS: A 1ª Praça terá início no dia **07 de agosto de 2026, às 15 horas, e se encerrará no dia 10 de agosto de 2026 às 15 horas.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 10 de agosto de 2026, às 15 horas, e se encerrará em 01 de setembro de 2026, às 15 horas.**

03 – CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que em segunda praça serão aceitos lances iguais ou superiores** a 60% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC).

04 - LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial do Mato Grosso do Sul sob nº 54, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).





05 – PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

06 – ARREMATAÇÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

07 – QUOTA-PARTE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

08 – PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal gerada no <https://www.tjms.jus.br/servicos/depositos-judiciais/emissao-guia-de-deposito>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

09 – COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

10 – FRAUDE EM LEILÃO: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigos 32 do Provimento nº 375/2016 do Conselho Superior da Magistratura do Mato Grosso do Sul). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item 09, a pagar a comissão sobre o lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

11 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).





12 - SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS: O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

13 – PLURALIDADE DE CREDORES: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

14 – PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

15 – FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO: A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

16 – IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM: A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

17 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 5723, sala 1507, DT. 111, Edifício Evolution Business Center – Royal Park - CEP 79031-010 - Campo Grande/MS, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.





ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

18 – PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não se realizar no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Campo Grande, 16 de junho de 2026.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DRA. DANIELA VIEIRA TARDIN
JUÍZA DE DIREITO



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis





EDITAL DE LEILÃO – BEM IMÓVEL

Autos: 0809277-06.2014.8.12.0002

Ação: Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Comercial

Exequente(s): Banco do Brasil S/A

Executado(s): Jackeline Capille Gnutzmann, Jose Paulino do Santos, Marcos Mortais dos Santos e Marcos Mortais dos Santos Cia Ltda.

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) dos direitos do bem abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **MARCOS MORTAIS DOS SANTOS E CIA LTDA (CNPJ/MF Nº 07.979.296/0001-83), JOSE PAULINO DO SANTOS (CPF/MF Nº 080.180.491-49), MARCOS MORTAIS DOS SANTOS (CPF/MF Nº 475.419.971-53), JACKELINE CAPILE GNUTZMANN MORTAIS (CPF/MF Nº 614.446.851-04)**; bem como dos credores: **BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (CPF/MF Nº 966.587.381-49), MUNICÍPIO DE DOURADOS (CNPJ/MF Nº 03.155.926/0001-44), BANCO BRADESCO S/A (CNPJ/MF Nº 60.746.948/0001-12) e ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA (CNPJ/MF Nº 45.441.789/0001-54).**

A MM. Juíza de Direito Dra. Daniela Vieira Tardin, da 4ª Vara Cível – Foro de Dourados, Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente, ajuizada por **BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ/MF Nº 00.000.000/0001-91)** em face de **MARCOS MORTAIS DOS SANTOS E CIA LTDA (CNPJ/MF Nº 07.979.296/0001-83), JOSE PAULINO DO SANTOS (CPF/MF Nº 080.180.491-49), MARCOS MORTAIS DOS SANTOS (CPF/MF Nº 475.419.971-53) e JACKELINE CAPILE GNUTZMANN MORTAIS (CPF/MF Nº 614.446.851-04)**, nos autos do **Processo nº 0809277-06.2014.8.12.0002**, e foi designada a venda dos direitos do bem abaixo descrito, nos termos do Provimento nº 375/2016 do Conselho Superior da Magistratura do Mato Grosso do Sul, que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como a Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça e os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - BEM:

VEÍCULO: Honda CG 125 Fan ES

PLACA: NRM2512

CHASSI: 9C2JC4120BR526649

ANO/MODELO: 2011/2011

COR: Vermelha

RENAVAM: 00378668846

COMBUSTÍVEL: Gasolina

POTÊNCIA/CILINDRADAS: Potência: - Cilindradas: 124

MARCA: Honda

ÔNUS – RENAJUD:

Restrição: Penhora Exequenda | **Data da Inclusão:** 07/10/2025 | **Processo/Origem:** Proc. nº 0809277-06.2014.8.12.0002 | **Credores:** Banco do Brasil S/A

Restrição: Alienação Fiduciária | **Data da Inclusão:** - | **Processo/Origem:** - | **Credores:** Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda

OBS. 01: Conforme pesquisa realizada no site da Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul 15.06.2026, sobre o veículo em epígrafe recaem os seguintes débitos: Taxa Administrativa (Licenciamento) do exercício de 2026, totalizando o valor de R\$ 249,10 e IPVA totalizando o valor de R\$ 151,75. **Débito total R\$ 400,85.**

OBS. 02: Foi oposta Exceção de Pré-Executividade pelo executado Marcos Mortais dos Santos & Cia Ltda, objetivando extinção da execução, sob o argumento de nulidade da execução, inadequação da via eleita e ausência de





exequibilidade do título (Fls. 182/189). Referido incidente não foi acolhido (Fls. 194/198). Não houve recurso da presente Decisão.

OBS. 03: Foi oposta Exceção de Pré-Executividade pelo executado José Paulino dos Santos, objetivando extinção da execução, sob o argumento de prescrição intercorrente (Fls. 274/282). Referido incidente não foi acolhido (Fls. 312/320). Houve interposição de Agravo de Instrumento nº 1420811-83.2023.8.12.0000, e em sede recursal a r. Decisão foi mantida. Trânsito em julgado em 09.02.2024.

OBS. 04: Os executados impugnaram a constrição judicial que recaiu sobre o veículo, objetivando o reconhecimento da ineficácia da penhora, por supostamente o bem indicado possuir valor irrisório frente ao montante da dívida executada (Fls. 414/415). A impugnação não foi acolhida (Decisão às Fls. 424). Da decisão não houve recurso.

OBS. 05: Os executados impugnaram a constrição judicial que recaiu sobre o veículo, objetivando o reconhecimento da impenhorabilidade do bem, alegando que o bem é essencial ao exercício da atividade profissional da parte executada (Fls. 437/439). A impugnação não foi acolhida (Decisão às Fls. 436/448). Da decisão não houve recurso.

VALOR DE AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 6.500,00 (Mai/2025 – Avaliação às fls. 405).

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DOS EXECUTADOS:

DADOS DO EXECUTADO: Marcos Mortais dos Santos e Cia Ltda | **CNPJ/MF** nº: 07.979.296/0001-83

AÇÕES:

Comarca: Dourados | **Vara:** 5ª Vara Cível | **Data:** 27/10/2017 | **Processo:** Proc. nº 0011956-07.2017.8.12.0002 | **Credores:** Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro

Comarca: Dourados | **Vara:** 4ª Vara Cível | **Data:** 13/10/2014 | **Processo:** Proc. nº 0809277-06.2014.8.12.0002 | **Credores:** Banco do Brasil S/A

Comarca: Dourados | **Vara:** 3ª Vara Cível | **Data:** 13/10/2014 | **Processo:** Proc. nº 0809274-51.2014.8.12.0002 | **Credores:** Banco do Brasil S/A

Comarca: Dourados | **Vara:** 5ª Vara Cível | **Data:** 28/07/2014 | **Processo:** Proc. nº 0806375-80.2014.8.12.0002 | **Credores:** Banco Bradesco S/A

DADOS DO EXECUTADO: Jose Paulino do Santos | **CPF/MF** nº: 080.180.491-49

AÇÕES:

Comarca: Dourados | **Vara:** 4ª Vara Cível | **Data:** 13/10/2014 | **Processo:** Proc. nº 0809277-06.2014.8.12.0002 | **Credores:** Banco do Brasil S/A

Comarca: Dourados | **Vara:** 3ª Vara Cível | **Data:** 13/10/2014 | **Processo:** Proc. nº 0809274-51.2014.8.12.0002 | **Credores:** Banco do Brasil S/A

DADOS DO EXECUTADO: Marcos Mortais dos santos | **CPF/MF** nº: 475.419.971-53

AÇÕES:

Comarca: Campo Grande | **Vara:** 4ª Vara Cível | **Data:** 19/06/2026 | **Processo:** Proc. nº 0832677-37.2023.8.12.0001 | **Credores:** Município de Dourados

Comarca: Dourados | **Vara:** 5ª Vara Cível | **Data:** 24/02/2015 | **Processo:** Proc. nº 0801751-51.2015.8.12.0002 | **Credores:** Banco Bradesco S/A

Comarca: Dourados | **Vara:** 4ª Vara Cível | **Data:** 13/10/2014 | **Processo:**



Proc. nº 0809277-06.2014.8.12.0002 | **Credores:** Banco do Brasil S/A
Comarca: Dourados | **Vara:** 3ª Vara Cível | **Data:** 13/10/2014 | **Processo:**
Proc. nº 0809274-51.2014.8.12.0002 | **Credores:** Banco do Brasil S/A
Comarca: Dourados | **Vara:** 5ª Vara Cível | **Data:** 28/07/2014 | **Processo:**
Proc. nº 0806375-80.2014.8.12.0002 | **Credores:** Banco Bradesco S/A

DADOS DO EXECUTADO: Jackeline Capile Gnutzmann Mortais | **CPF/MF nº:**
614.446.851-04

AÇÕES:

Comarca: Dourados | **Vara:** 4ª Vara Cível | **Data:** 13/10/2014 | **Processo:**
Proc. nº 0809277-06.2014.8.12.0002 | **Credores:** Banco do Brasil S/A
Comarca: Dourados | **Vara:** 3ª Vara Cível | **Data:** 13/10/2014 | **Processo:**
Proc. nº 0809274-51.2014.8.12.0002 | **Credores:** Banco do Brasil S/A
Comarca: Dourados | **Vara:** 5ª Vara Cível | **Data:** 28/07/2014 | **Processo:**
Proc. nº 0806375-80.2014.8.12.0002 | **Credores:** Banco Bradesco S/A

VISITAÇÃO: Rua Arapongas, nº 1240, Jardim Rasslem, Dourados/MS – CEP:
79813-210. Em caso de eventuais negativas da fiel depositária, **JACKELINE
CAPILE GNUTZMANN MORTAIS (CPF/MF Nº 614.446.851-04)**, estas devem
ser reportadas ao Leiloeiro Oficial para que sejam informadas ao MM. Juízo da
4º Vara Cível – Dourados, que adotará as sanções cabíveis.

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 172.759,28 (Out/2022 - Fls. 213/215).

02 – DATAS: A 1ª Praça terá início no dia **07 de agosto de 2026, às 15 horas, e se encerrará no dia 10 de agosto de 2026 às 15 horas.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 10 de agosto de 2026, às 15 horas, e se encerrará em 01 de setembro de 2026, às 15 horas.**

03 – CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que em segunda praça serão aceitos lances iguais ou superiores** a 60% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC).

04 - LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial do Mato Grosso do Sul sob nº 54, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

05 – PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

06 – ARREMATAÇÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

07 – QUOTA-PARTE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

08 – PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal gerada no <https://www.tjms.jus.br/servicos/depositos-judiciais/emissao-guia-de-deposito>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do



Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

09 – COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32). Não será devida a comissão ao leiloeiro na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Para os casos de remição de execução (pagamento), transação, remição de bens, desistência da execução, renúncia e remissão, a comissão será devida no percentual supra estabelecido, a ser calculado sobre o valor da avaliação ou da da execução, o que for menor, no prazo assinalado pelo juízo. Conforme §3º, art. 7º da Resolução nº 236 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2016, na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.

10 – FRAUDE EM LEILÃO: No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigos 32 do Provimento nº 375/2016 do Conselho Superior da Magistratura do Mato Grosso do Sul). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item 09, a pagar a comissão sobre o lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

11 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

12 - SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS: O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

13 – PLURALIDADE DE CREDORES: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

14 – PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

15 – FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO: A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de



bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

16 – IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM: A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

17 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Afonso Pena, nº 5723, sala 1507, DT. 111, Edifício Evolution Business Center – Royal Park - CEP 79031-010 - Campo Grande/MS, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

18 – PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não se realizar no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Eu, Benigna Louveira, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi-o e o subscrevi. Dourados, 7 de julho de 2026.



CERTIDÃO CARTORÁRIA

Processo n.: 0809277-06.2014.8.12.0002

Classe: Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Comercial

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Marcos Mortais dos Santos Cia Ltda. e outros

Certifico para os devidos fins que o edital leilão de f. 462-6 foi publicado no Diário da Justiça n. 5903, f. 16-9, na data de 9.7.2026.

Certifico, ainda, que, nesta data, referido edital foi afixado no mural desta Vara.

Dourados, 09 de julho de 2026.

Ederson Centurion

Analista Judiciário

(assinado por certificação digital)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDERSON CENTURION. Liberado nos autos digitais por M10473, em 09/07/2026 às 13:57:49. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 0809277-06.2014.8.12.0002 e o código CBKutUX8.

